



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Processo Administrativo n.º 8.369-1/2026

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Endoscopia e Colonoscopia, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, para ser utilizado no AMME de Jaboticabal em atendimento aos pacientes da Atenção Especializada

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/09/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 01/09/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **aquisição de Equipamentos de Endoscopia e Colonoscopia, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, para ser utilizado no AMME de Jaboticabal em atendimento aos pacientes da Atenção Especializada**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **aquisição de Equipamentos de Endoscopia e Colonoscopia, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, para ser utilizado no AMME de Jaboticabal em atendimento aos pacientes da Atenção Especializada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Modelo de Proposta (**ANEXO – II**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 00:00 do dia 27 de agosto de 2026.

3.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

3.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O impedimento de que trata o **item 4.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.11.2 e 4.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15 O disposto nos **itens 4.11.2 e 4.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.17 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.17.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.17.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.17.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.17.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.1.1 Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

7.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.1.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.6 Prazo para entrega: **máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.**

7.7 Local de entrega: **O equipamento deverá ser entregue no AMME – Ambulatório Médico Municipal de Especialidades, localizado na Av: Laerte Trevisoli, 150, bairro Barreiro, no horário a ser programado pela Requisitante, podendo ser alterado mediante comunicação prévia à empresa contratada com antecedência razoável.**

7.8 Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.**

7.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

7.10.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 8ª - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1 Estão relacionados no **Termo de Referência (ANEXO – I)** deste edital, os itens para os quais se exigem documentos técnicos.

8.2 SOBRE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.2.1 Seguem os documentos técnicos exigidos para fins de aprovação da proposta:

- a) Catálogos descritivos, fichas técnicas, manuais, folders, declarações do próprio fabricante ou documentos impressos de portal virtual da internet, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.

- b) Apresentar registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do equipamento.

8.2.2 Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada.

8.2.3 Caso a licitante convocada para apresentação dos documentos técnicos descumpra as exigências estabelecidas nesta cláusula, a mesma será **DECLASSIFICADA** do item para o qual foi convocada.

8.2.4 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

8.3 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.3.1 Ao término da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta a entrega dos documentos técnicos, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3.2 A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos técnicos, situação que será comunicada pelo Pregoeiro, através do chat da plataforma eletrônica.

8.3.3 Os documentos técnicos exigidos no edital deverão ser inseridos pelo licitante convocado, diretamente na plataforma eletrônica.

8.3.4 Somente serão aceitos e analisados os documentos que forem enviados durante o prazo concedido.

8.3.5 A Prefeitura de Jaboticabal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos que, por ventura, impossibilitem o envio dos documentos técnicos no prazo estipulado.

8.3.6 É de inteira responsabilidade da licitante cumprir com o prazo de envio dos documentos técnicos.

8.4 DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.4.1 A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe Técnica ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá verificar se os documentos técnicos estão em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO – I)** deste edital.

8.4.2 Após cada análise de documentos técnicos, a Equipe Técnica ou servidor designado emitirá o respectivo Relatório de Análise Técnica e o encaminhará ao Pregoeiro para continuidade do certame.

8.4.3 Caso seja constatada a irregularidade ou desconformidade dos documentos técnicos, a licitante será desclassificada para o item em questão e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

8.5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

8.5.1 O(s) Relatório(s) de Análise Técnica, bem como todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão divulgados no Portal da Transparência de Jaboticabal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica BLL Compras.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.6.1 Caso seja constatada a conformidade dos documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro convocará os interessados para a reabertura da sessão, mediante comunicado no “chat” da plataforma eletrônica BLL Compras, para proceder à solicitação da documentação de habilitação da(s) licitante(s) aprovada(s) e demais procedimentos inerentes ao certame.

8.6.2 Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes aos documentos técnicos entregues e aprovados no processo de licitação.

8.7 Com fundamento no Art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, poderá incorrer em sanção administrativa, a licitante que deixar de entregar os documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

10.2 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

11.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 11.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

11.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.6.2 Empresas brasileiras;

11.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

11.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 conter vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.1.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

13.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

13.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

13.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

13.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional no fornecimento e instalação de equipamentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

13.5.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.6.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

13.6.2

13.6.3 A falsidade das declarações de que trata o item **13.6.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6.4 Declaração de Garantia do Equipamento, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste Edital.

13.7 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

13.7.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

13.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.8.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.8.2 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

13.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 13.8.5.

13.8.7 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

13.8.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

13.8.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 14ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

14.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

14.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

14.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

14.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

14.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

14.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

14.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

14.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

14.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

14.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

14.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

14.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

14.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

14.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **14.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

14.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

15.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 16ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 17ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

17.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

17.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

17.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

17.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 18ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

18.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

18.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

18.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

18.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 19ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 Como a entrega dos produtos licitados será imediata e integral, não resultando obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento, em observância ao Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5 fraudar a licitação.

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 21ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

21.2 O equipamento deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias úteis**, a ser entregue no AMME – Ambulatório Médico Municipal de Especialidades, localizado na Av: Laerte Trevisoli, 150, bairro Barreiro, no horário a ser programado pela Requisitante, podendo ser alterado mediante comunicação prévia à empresa contratada com antecedência razoável.

21.3 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e respectiva amostra, se for o caso.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

CLÁUSULA 22ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS designará servidor que será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e amostras (se for o caso) e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

22.2 O objeto desta licitação será recebido, **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega dos equipamentos no almoxarifado/setor responsável, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO – I);

22.3 O objeto desta licitação será recebido, **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após a instalação física, testes de funcionamento eletromédico, conferência física de todos os acessórios e realização do treinamento operacional das equipes, mediante termo circunstanciado assinado pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização (art. 140, I, "b").

CLÁUSULA 23ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

2.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 10.302.0011.2.237 – Centro de Especialidades Médicas; Ficha: 647; Vínculo: 05.300.00 – Saúde; **Nota de Reserva nº 5565**.
Vínculo: 05.800.02 – Aquisição de Equipamentos SUS; **Nota de Reserva nº 5566**.

CLÁUSULA 24ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

24.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

24.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/);

24.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

24.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

24.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

24.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

24.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

24.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

24.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

24.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

24.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

24.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

24.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

24.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração de Garantia do Equipamento

24.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 17 de agosto de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

ANEXO – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM DIAGNÓSTICA POR VÍDEO E TUBOS FLEXÍVEIS ASSOCIADOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Sistema completo de captura de imagem diagnóstica por vídeo de alta definição**, estruturado de forma modular, acompanhado de tubos flexíveis associados (Videocolonoscópios e Videogastrososcópios), acessórios e periféricos, para atender às demandas de exames diagnósticos e intervencionistas da instituição, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios da eficiência, eficácia, competitividade e padronização do atendimento médico-hospitalar, haja vista que o Município de Jaboticabal não possui estes recursos suficiente para atendimento aos munícipes de Jaboticabal, através de atendimentos SUS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

3.1. Sistema de Endoscopia – Equipamento de Imagem

Quantidade Solicitada: 01 Unidade

Descrição: Equipamento modular integrado composto pelos seguintes subcomponentes obrigatórios:

Processadora de Vídeo: Operação nativa em Alta Definição Full HD (FHD). Compatível com endoscópios médicos flexíveis do tipo padrão (*standard*) e modelos avançados com recursos de magnificação óptica. Possui funções eletrônicas integradas de congelamento de tela (*freeze*), controle automático e manual de ganho de imagem, balanço de branco automático/manual e ajuste fino de matiz/configuração de cores em no mínimo 9 níveis discretos de calibração. Equipado com no mínimo duas saídas de sinal digital independentes.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

Fonte de Luz: Equipamento iluminador de alta intensidade equipado obrigatoriamente com lâmpada interna de Xênon com potência nominal estável de 300 Watts **OU** sistema composto por arranjo de matriz de no mínimo 4 LEDs de alta potência com emissão e iluminância equivalente ou superior à lâmpada de Xênon de 300W. Conta com sistema eletrônico/mecânico de ajuste contínuo de intensidade luminosa.

Monitor de Vídeo: Tela plana de cristal líquido (LCD) ou diodos emissores de luz (LED) de grau cirúrgico/médico homologado, com resolução geométrica de Alta Definição Full HD e tamanho de diagonal visual de no mínimo 27 polegadas.

Sistema de Captura, Laudos e Conectividade: Módulo de processamento digital de dados com interface de comunicação padrão DICOM integrado, contendo licenças ativas nativas e habilitadas para envio e armazenamento de exames (*DICOM Storage*) e lista de trabalho de pacientes (*DICOM MWM - Modality Worklist*). Alternativamente, fornecimento de 1 sistema de captura completo para atender a um grupo de até 5 processadoras simultâneas (incluindo computador ou notebook dedicado de controle caso o hardware exija). Possui porta USB externa de acesso rápido para extração direta de imagens médicas e memória volátil/não volátil integrada com capacidade para armazenamento local de no mínimo 1.000 fotografias e banco de dados demográficos/clínicos estruturados de no mínimo 40 pacientes (contendo campos para idade, sexo, data de nascimento, nome, ID, comentários, médico e hospital).

Funções Avançadas e Fluidos: Fornecimento de água e higienização através do frasco por pressurização pneumática de ar forçado. Bomba de insuflação de ar interna integrada com regulagem em no mínimo 3 níveis de vazão ajustáveis pelo usuário. Dispõe de recursos de cromoendoscopia óptica digital e realce vascular eletrônico para otimização em diagnóstico precoce e magnificação eletrônica por zoom digital de no mínimo 1.5 vezes. Tensão de alimentação bivolt automática ou operação direta em 220V.

Acessórios Inclusos no Sistema de Imagem:

- 1.1.** 01 Rack metálico estruturado com rodízios de alta resistência rodantes e travas de freio nas rodas dianteiras para suporte dos módulos;
- 1.2.** 01 Unidade de fonte de alimentação ininterrupta tipo Nobreak dimensionado com potência compatível ao consumo do sistema, garantindo autonomia operacional de funcionamento de no mínimo 12 minutos sob queda de energia, operando com entrada e saída estabilizada de 220V $\pm$ 10% em frequência de 60Hz;



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

- 1.3. 03 Unidades de lâmpadas sobressalentes do tipo Xênon (aplicável se a tecnologia adotada no módulo iluminador for Xênon);
- 1.4. 01 Unidade de impressora digital de laudos de alta resolução compatível;
- 1.5. 01 Unidade de bomba mecânica para teste de estanqueidade e vazamento, acompanhada de cabo de conexão estanque para acoplamento nos videoendoscópios flexíveis;
- 1.6. 02 Unidades de garrafas/frascos de água de pressurização reforçadas;
- 1.7. Maletas rígidas reforçadas com espuma interna moldada anti-impacto para transporte e acondicionamento de videocolonoscópios (modelos Adulto e Infantil);
- 1.8. Maletas rígidas reforçadas com espuma interna moldada anti-impacto para transporte e acondicionamento de videogastroscópios (modelos Adulto, Infantil e Duodenoscópio);
- 1.9. Conjuntos de ferramentas e escovas completas para rotina de limpeza mecânica manual e desinfecção química do videocolonoscópio;
- 1.10. Conjuntos de ferramentas e escovas completas para rotina de limpeza mecânica manual e desinfecção química dos videogastroscópios.

3.2. Videocolonoscópio Adulto

Quantidade Solicitada: 02 Unidades

Descrição: Tubo de inserção endoscópica flexível de visualização retrógrada colorida para exames de colonoscopia em adultos, contendo as especificações técnicas mínimas descritas a seguir:

Compatibilidade e Captura: Compatibilidade funcional plena com o sistema modular de processamento de imagem descrito no item 3.1. Captura eletrônica de imagem digital direta na extremidade distal por sensor de alta resolução do tipo HD CCD colorido ou chip CMOS de alta definição geométrica. Transmissão nativa de sinal de vídeo HD.

Óptica e Iluminação: Campo de observação visual panorâmico com ângulo de abertura de no mínimo 140° de visão direta. Profundidade de campo de foco útil variando de no mínimo 3 mm a 100 mm. Equipado com recursos de magnificação óptica física, foco duplo (*dual focus*) ou multi-zoom óptico móvel. Conexão física integrada única e direta de acoplamento com a fonte de luz e processadora.

Canais e Fluidos internos: Canais internos independentes estruturados para insuflação pneumática de ar e fornecimento de água para lavagem ativa da lente objetiva distal. Dispõe de canal auxiliar de água independente dedicado exclusivamente para lavagem sob pressão e



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

limpeza de resíduos na cavidade intestinal. Possui canal de trabalho interno amplo para passagem livre de pinças de biópsia e instrumentação cirúrgica.

Mecânica e Ponta Flexível: Tubo de inserção flexível com comprimento de trabalho útil de no mínimo 1.680 mm e diâmetro externo da haste tubular de no máximo 13,2 mm. Seção distal articulada (ponta flexível) controlada por comandos manuais na manopla com capacidade de angulação mecânica extrema de: no mínimo 180° para cima; no mínimo 180° para baixo; no mínimo 160° para a esquerda e no mínimo 160° para a direita.

Controle e Biossegurança: Corpo do comando da manopla equipado com botões seletores remotos programáveis para comandos de captura de fotos, congelamento de imagem e gravação de vídeo diretamente nos periféricos do sistema. Estrutura corporal totalmente selada e imersível em soluções líquidas para procedimentos de desinfecção química de alto nível por imersão total permanente, operando de forma blindada sem a necessidade de uso de tampas de vedação externas nos conectores durante o processo de lavagem. Totalmente compatível para operação simultânea com unidades eletrocirúrgicas de alta frequência (bisturis eletrônicos).

Acessórios Incluídos por Tubo: 04 escovas de limpeza mecânica de canais de diâmetro compatível; 02 unidades de válvulas de controle de ar/água sobressalentes e 02 unidades de válvulas de aspiração sobressalentes.

3.3. Videogastrosκόpio Adulto

- a) **Quantidade Solicitada:** 02 Unidades
- b) **Descrição:** Tubo de inserção endoscópica flexível para exames de endoscopia digestiva alta em adultos, contendo as especificações técnicas mínimas descritas a seguir:
 - 1. **Compatibilidade e Imagem:** Compatibilidade técnica total com o sistema modular de processamento de imagem do item 3.1. Captura de imagens diretas na ponta distal por sensor HD do tipo CCD colorido ou CMOS de alta resolução. Conexão física única e unificada de engate rápido com a fonte de luz e comandos.
 - 2. **Óptica:** Campo de visualização direta com ângulo óptico de abertura de no mínimo 140°. Profundidade de campo de foco ideal estabelecida entre no mínimo 2 mm a 100 mm. Dispõe de recursos de magnificação óptica, foco duplo (*dual focus*) ou multi-zoom óptico na ponta distal.



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

3. **Canais e Mecânica:** Canais internos de fornecimento de água e insuflação de ar integrados com sistema ativo de lavagem automática da lente externa da objetiva. Canal de água auxiliar independente estruturado para limpeza direcionada da cavidade gástrica. Canal de instrumento interno longitudinal para inserção de pinças de biópsia e acessórios cirúrgicos com diâmetro interno compatível (mínimo de 2,8 mm). Diâmetro externo do tubo de inserção de no máximo 10,0 mm e comprimento útil de trabalho de no mínimo 1.000 mm. Articulação distal com movimentos de no mínimo 210° para cima, 90° para baixo e 100° para a direita/esquerda.
4. **Controle e Biossegurança:** Manopla ergonômica com botões de controle remoto programáveis. Equipamento totalmente imersível para desinfecção de alto nível, com conectores impermeáveis que dispensam o uso de tampas de proteção contra água durante a reprocessagem.
- c) **Acessórios Inclusos por Tubo:** 04 escovas de limpeza mecânica; 02 unidades de válvulas de ar/água sobressalentes e 02 unidades de válvulas de aspiração sobressalentes.

4. DA CONFIGURAÇÃO DOS LOTES E ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Visando garantir a ampla competitividade e a integridade do conjunto tecnológico, o objeto será licitado em **Lote Único**, tendo em vista a necessidade de compatibilidade sistêmica, física, eletrônica e de comunicação nativa entre a processadora, a fonte de luz e os tubos flexíveis de endoscopia (conforme art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021), conforme orçamentos anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de comprovação da capacidade técnica para o fornecimento do objeto, as empresas licitantes deverão apresentar:

- 5.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu equipamentos de complexidade tecnológica semelhante ou superior ao objeto desta licitação.
- 5.2. **Regularidade Sanitária:** Apresentação do Registro ou Cadastro do equipamento atualizado junto à **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para todos os itens



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

cotados (Processadora, Fonte de Luz, Monitor e Tubos Flexíveis), dentro do prazo de validade, em nome do fabricante ou do importador.

5.3. Declaração de Assistência Técnica: Declaração firmada pelo fabricante ou distribuidor autorizado garantindo a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, com engenheiros ou técnicos credenciados para o suporte do equipamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos no almoxarifado/setor responsável, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste TR.

6.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a instalação física, testes de funcionamento eletromédico, conferência física de todos os acessórios e realização do treinamento operacional das equipes, mediante termo circunstanciado assinado pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização (art. 140, I, "b").

6.3. Do Teste de Aceitabilidade / Prova de Conceito (Art. 41, II): A Administração poderá exigir do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos técnicos originais em língua portuguesa, ou demonstração visual do equipamento, para validação das funções avançadas descritas no item 3.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, transportados em embalagens originais do fabricante que garantam a integridade dos sensores ópticos e componentes eletrônicos.

7.2. Realizar a montagem e instalação completa dos módulos no Rack estruturado, bem como a calibração do sistema de captura e a parametrização das redes de comunicação e laudos DICOM junto ao setor de TI da contratante.

7.3. Fornecer **Treinamento Operacional** sem custo adicional para a equipe médica e de enfermagem (focado no manuseio, limpeza e biossegurança) e para a equipe de Engenharia Clínica (focado em manutenção preventiva primária e teste de estanqueidade).



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. O prazo de garantia integral para os equipamentos e tubos flexíveis será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, componentes eletrônicos, placas de vídeo e sistemas ópticos, sem ônus de peças ou mão de obra para a Administração.
- 8.3. O tempo máximo de resposta (*SLA*) para atendimento técnico local após abertura de chamado será de **48 (quarenta e oito) horas**, e o prazo para resolução do problema ou fornecimento de equipamento *backup* equivalente será de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
-

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, garantida a prévia e ampla defesa.

Jaboticabal/SP, 16 de junho de 2026.

Eliana Buzati

Responsável pela Elaboração

Diego Cassio Rafael Braulino Nogueira

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

LOTE ÚNICO							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Cj	EQUIPAMENTO DE IMAGEM SISTEMA DE ENDOSCOPIA - Equipamento modular integrado composto pelos seguintes subcomponentes obrigatórios: - Processadora de Vídeo; - Fonte de Luz; - Monitor de Vídeo; - Sistema de Captura, Laudos e Conectividade; - Funções Avançadas e Fluídos. Acessórios inclusos no Sistema de Imagem:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Proto.	

LOTE ÚNICO

			1) 01 Rack metálico; 2) 01 Fonte de Alimentação Ininterrupta (Nobreak); 3) 03 Unidades de lâmpadas sobressalentes do tipo Xênon; 4) 01 Impressora Digital de Laudos; 5) 01 Bomba Mecânica para teste de estanqueidade e vazamento; 6) 02 Garrafas/Frascos de água de pressurização; 7) Maletas rígida para transporte e acondicionamento de videocolonoscópios; 8) Maletas rígida para transporte e acondicionamento de videogastrososcópios; 9) Conjuntos de ferramentas e escovas para rotina de limpeza e desinfecção química do videocolonoscópio; 10 Conjuntos de ferramentas e escovas para rotina de limpeza e desinfecção química do videogastrososcópio.				
02	02	Un	VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO: Tubo de inserção endoscópica flexível de visualização retrógrada colorida para exames de colonoscopia em adultos, contendo as especificações técnicas mínimas: - Compatibilidade e Captura; - Óptica e iluminação; - Canais e fluidos internos; - Mecânica e Ponta Flexível; - Controle e Biossegurança. Acessórios inclusos por Tubo: 04 escovas de limpeza mecânica de canais de diâmetro compatível; 02 unidades de válvulas de controle de ar/água sobressalentes e 02 unidades de válvula de aspiração sobressalentes.				
03	02	Un	VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO: Tubo de inserção endoscópica flexível				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Proto.	

LOTE ÚNICO

		para exames de endoscopia digestiva alta em adultos, contendo as especificações técnicas mínimas: - Compatibilidade e Imagem; - Óptica; - Canais e Mecânica; - Mecânica e Ponta Flexível; - Controle e Biossegurança. Acessórios inclusos por Tubo: 04 escovas de limpeza mecânica de canais de diâmetro compatível; 02 unidades de válvulas de controle de ar/água sobressalentes e 02 unidades de válvula de aspiração sobressalentes.				
VALOR GLOBAL						

DECLARO que os **materiais** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Validade da proposta: **No mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.**

Prazo para entrega: **Até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.**

Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar do recebimento do equipamento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.**

Local de entrega: **AMME – Ambulatório Médico Municipal de Especialidades, localizado na Av: Laerte Trevisoli, 150, bairro Barreiro.**

(Assinatura, RG e CPF do signatário)

Representante Legal



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

ANEXO – III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[☐] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[☐] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	8.369-1/2026
Protco.	

ANEXO – IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que, O EQUIPAMENTO CONSTANTE DE SUA PROPOSTA POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO TODOS OS SEUS COMPONENTES E PEÇAS.

Jaboticabal, de de 2026

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal